



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.579/2014.

Altera disposições do Decreto nº 2.471, de 7 de março de 2014, que dispõe sobre o recadastramento dos servidores de órgãos da administração direta e fundações do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, JOSÉ ANTONIO ASSAD FARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 60 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso XI do art.197 da Lei Complementar nº 49, de 23 de março de 2010;

DECRETA:

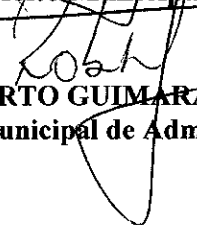
Art. 1º Fica fixado para até 15 de novembro de 2014, o prazo para atualização dos dados pessoais e funcionais no Sistema Informatizado de Recursos Humanos de todos os servidores efetivos, comissionados, convocados e contratados por prazo determinado dos órgãos da administração direta e das fundações do Poder Executivo, de conformidade com o disposto no Decreto nº 2.471, de 7 de março de 2014.

Parágrafo único. O servidor que não atualizar seu cadastro até à data limite fixada neste artigo terá seu pagamento mensal suspenso, o qual será restabelecido após a regularização da sua situação funcional perante a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 12 de agosto de 2014


~~JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA~~
~~Prefeito Municipal~~


ROBERTO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração

000